

## **LEI N° 869, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**"Estima a RECEITA e fixa DESPESA  
do Município de Chapadão do Sul,  
para o Exercício de 2012".**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapadão do Sul /MS, para o Exercício financeiro de 2012, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 70.980.750,00, (Setenta milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e cinqüenta reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

### **1. RECEITA DE TODAS AS FONTES**

#### **1.1 RECEITAS CORRENTES**

- Receita Tributária	R\$ 10.326.700,00
- Receita Contribuições	R\$ 2.322.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 2.249.500,00
- Receita Industrial	R\$ 110.000,00
- Receita de Serviços	R\$ 161.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 51.185.350,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 1.703.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 68.057.750,00</b>

#### **1.2 RECEITAS DE CAPITAL**

- Operações de Crédito	R\$ 850.000,00
- Alienação de Bens	R\$ 65.000,00
- Amortização de Empréstimos	R\$ 177.400,00
- Transferências de Capital	R\$ 7.339.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.432.000,00</b>

### **1.3 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

- Receitas de Contribuições	R\$ 1.803.000,00
- Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.805.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>R\$ 78.294.750,00</b>

### **1.4 REDUTORES**

- Dedução Remuneração de Invest. do RPPS	R\$ 2.000,00
- Dedução FUNDEB - FPM	R\$ 2.500.000,00
- Dedução FUNDEB - ITR	R\$ 320.000,00
- Dedução FUNDEB - LEI CANDIR N. 87/96	R\$ 22.000,00
- Dedução FUNDEB - ICMS	R\$ 4.100.000,00
- Dedução FUNDEB - IPVA	R\$ 340.000,00
- Dedução FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL REDUTORES</b>	<b>R\$ -7.314.000,00</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 70.980.750,00</b>

**Art. 3º** A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 70.980.750,00 (Setenta milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e cinqüenta reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 49.027.650,00 (Quarenta e nove milhões, vinte e sete mil, seiscentos e cinqüenta reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 21.953.100,00 (Vinte e um milhões, novecentos e cinqüenta e três mil, e cem reais).

**Art. 4º** A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

### **DESPESA DE TODAS AS FONTES**

#### **DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

- Despesas Correntes	R\$ 51.095.530,00
- Despesas de Capital	R\$ 15.122.220,00
- Despesas Intra-Orçamentárias	R\$ 4.483.000,00
- Reserva de Contingência	R\$ 280.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.980.750,00</b>

### **DESPESAS POR ÓRGÃOS**

#### **I - PODER LEGISLATIVO**

0001 Câmara Municipal	R\$ 3.145.000,00
-----------------------	------------------

## II - PODER EXECUTIVO

0010 Gabinete do Prefeito	R\$	1.722.000,00
0015 Secretaria Municipal de Governo	R\$	430.000,00
0020 Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.269.500,00
0025 Sec.Mun. de Obras Transp. Serv. Público	R\$	15.046.600,00
0030 Sec.Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	R\$	19.455.650,00
0035 Secretaria Municipal de Saúde	R\$	12.595.000,00
0040 Secretaria Mun. de Assistência Social	R\$	3.887.100,00
0045 Sec.Mun. Desenvol. Econômico e Meio Ambiente	R\$	3.247.650,00
0050 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R\$	3.429.250,00
0099 Reserva de Contingência	R\$	280.000,00

## III – REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA

0080 IPMCS – Inst. Prev. Social Serv Mun Chap do Sul	R\$	5.471.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM REC. TODAS AS FONTES</b>	<b>R\$</b>	<b>70.980.750,00</b>

**Art. 5º** As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>RECEITA</b>	<b>DESPESA</b>
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
00 Recursos Ordinários	52.729.750,00	44.068.750,00
03 Contribuição p/ o Regime Próprio de Prev. Social -RPPS	3.472.000,00	5.471.000,00
04 Contribuição ao Programa de Ensino Fundamental	330.000,00	330.000,00
14 Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde –SUS	1.454.500,00	1.454.500,00
15 Transf. de Rec. do Fundo Nac do Desenv da Educ –FNDE	453.300,00	453.300,00
16 Contribuição de Inter. do Domínio Econômico –CIDE	126.500,00	126.500,00
17 Contribuição p/ o Custeio dos Serv de Ilum. Públ –COSIP	770.500,00	770.500,00
18 Transferências do FUNDEB –(Aplic na remuneração) 60%	0,00	5.592.800,00
19 Transferências do FUNDEB –(Aplic na remuneração) 40%	0,00	3.068.200,00
20 Transferências de Convênios – União/Educação	1.400.500,00	1.400.500,00
21 Transferências de Convênios – União/Saúde	686.500,00	686.500,00
22 Transferências de Convênios – União/Assistência Social	222.000,00	222.000,00
23 Transferências de Convênios – União/Outros	4.366.500,00	4.366.500,00
24 Transferências de Convênios – Estado/Educação	303.300,00	303.300,00
25 Transferências de Convênios – Estado/Saúde	623.900,00	623.900,00
26 Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	219.000,00	219.000,00
27 Transferências de Convênios – Estado/Outros	688.100,00	688.100,00
29 Transferências de Recursos do FNAS	284.900,00	284.900,00
90 Operação de Crédito Internas	850.500,00	850.500,00
95 Remuneração de Depósitos Bancários	1.999.000,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>70.980.750,00</b>	<b>70.980.750,00</b>

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada

nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III do § 1º, Art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

**I** - para atender despesas com pessoal com encargos sociais.

**II** - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei:

**III** - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

**Art. 7º** Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

**Art. 8º** Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente provindos da doação de parte do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas serão utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive concedendo subvenções e auxílios a despesas de capital.

**Art. 9º** Esta **LEI** entra em vigor em 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 19 de dezembro de 2011.

**JOCELITO KRUG,**  
Prefeito Municipal.